

ANEXO I

EDITAL DE FOMENTO “TRADIÇÃO E TERRITÓRIO — GOIÁS DE TODOS NÓS ” Nº 7/2025

CATEGORIA A – CULTURA QUILOMBOLA

A.1. DEFINIÇÃO:

- Este eixo contempla possibilidades de atuação voltadas à valorização, fortalecimento e visibilidade das expressões culturais das comunidades quilombolas, reconhecendo seus saberes, memórias e modos de vida como patrimônio imaterial de Goiás. As propostas podem envolver:

- a) ações de salvaguarda e memória, voltadas ao registro, documentação e preservação de acervos e práticas culturais;
- b) iniciativas relacionadas aos saberes tradicionais, que abrangem expressões artesanais, culinárias, musicais e religiosas; e
- c) projetos de formação e transmissão de saberes, direcionados à realização de oficinas, vivências e ações educativas conduzidas por mestres e mestras locais. O mestre ou a mestra que propuser projeto de formação deverá ter, no mínimo, 50 anos de idade.

- Essas possibilidades buscam garantir a continuidade e a vitalidade das tradições quilombolas, promovendo o reconhecimento de suas identidades coletivas, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e a difusão de seus conhecimentos ancestrais. Ao estimular processos de criação, formação e preservação, o eixo contribui para a autonomia cultural das comunidades e para a consolidação da cultura quilombola como um dos pilares da diversidade cultural goiana.

A.2. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 4 (quatro) projetos, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

Considerando as cotas definidas no **item 8** do Edital, serão considerados:

- Concorrentes Quilombola – 04 (quatro) contemplados

A.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente para todos os projeto:

- Histórico do proponente com comprovação da realização de atividades na área da cultura objeto do edital, no mínimo, 2 (dois) anos. Caso o proponente seja um dos formadores em proposta de formação, deve-se incluir também a comprovação da experiência na área da formação.
- Currículo e comprovação do currículo dos artistas que serão pagos com o recurso

deste edital, caso inseridos na ficha técnica ou planilha.
Declaração de pertencimento da comunidade Kalunga e Quilombola assinada por no mínimo cinco pessoas da comunidade.

Enviar, além dos documentos acima, as informações e documentos abaixo:

- a) Salvaguarda e memória: descrição da ação e metodologia de registro; plano de preservação e difusão do acervo; currículo ou experiência do proponente.
- b) Saberes tradicionais: descrição da prática cultural; identificação dos mestres e mestras; declaração de pertencimento; carta de apoio da comunidade; orçamento e plano de retorno social.
- c) Formação e transmissão de saberes: plano pedagógico das atividades; identificação dos mestres locais; cronograma e local das ações; comprovação de vínculo comunitário; plano de contrapartida, registro das vivências e o Documento do Registro Geral (RG) para comprovação de idade (50 anos para mestre e mestra).

CATEGORIA B – CULTURA DAS PERIFERIAS

B.1. DEFINIÇÃO:

- Este eixo contempla possibilidades de atuação voltadas à promoção, valorização e fortalecimento da produção artística e cultural das periferias urbanas de Goiás, reconhecendo essas regiões como espaços potentes de criação, identidade e inovação. As propostas podem envolver:

- a) artes e expressões urbanas, abrangendo linguagens como música, teatro, dança, artes visuais, circo, literatura, audiovisual, cultura hip hop e moda;
- b) iniciativas de formação e capacitação, voltadas à qualificação técnica e artística de produtores, coletivos e artistas locais; e
- c) ações de eventos e mostras culturais, destinadas à realização de feiras, festivais e apresentações públicas em bairros periféricos.

- Poderão participar deste eixo exclusivamente proponentes residentes em regiões periféricas de municípios goianos há, no mínimo, vinte e quatro meses, comprovando vínculo por meio de documento de endereço ou declaração emitida por entidade local, como associações, escolas ou igrejas. Consideram-se regiões periféricas as áreas urbanas situadas fora dos eixos centrais, compostas por bairros populares, conjuntos habitacionais ou setores de expansão urbana, conforme definição dos Planos Diretores Municipais ou reconhecimento administrativo das prefeituras. O eixo busca, assim, fortalecer o protagonismo das comunidades periféricas, impulsionar suas expressões culturais e ampliar o acesso à produção e à fruição artística nos territórios.

B.2. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 6 (seis) projetos, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

Considerando as cotas definidas no **item 8** do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 05 (cinco) contemplados
- Pessoas com deficiência (PcD) 01 (um) contemplado

B.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA B**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente para todos os projeto:

- Histórico do proponente com comprovação da realização de atividades na área da cultura objeto do edital, no mínimo, 2 (dois) anos. Caso o proponente seja um dos formadores em proposta de formação, deve-se incluir também a comprovação da experiência na área da formação.
- Currículo e comprovação do currículo dos artistas que serão pagos com o recurso deste edital, caso inseridos na ficha técnica ou planilha.

Enviar, além dos documentos acima, as informações e documentos abaixo:

- a) Artes e expressões urbanas: descrição da proposta artística; portfólio ou registros de trabalhos anteriores; comprovante de residência e atuação em região periférica (1 ano); carta de apoio comunitário; plano de divulgação e execução.
- b) Formação e capacitação: plano de curso ou oficina; identificação dos formadores; comprovante de vínculo com a comunidade; cronograma e metodologia; orçamento detalhado das atividades.
- c) Eventos e mostras culturais: descrição do evento e objetivos; local de realização e público estimado; autorização ou parceria comunitária; plano de produção e segurança; estratégia de comunicação e acessibilidade.

CATEGORIA C – CULTURA AFRO-BRASILEIRA

C.1. DEFINIÇÃO:

- Este eixo contempla possibilidades de atuação voltadas ao fortalecimento, à difusão e à valorização das expressões da cultura afro-brasileira em suas múltiplas linguagens e dimensões simbólicas. As propostas podem envolver:

- a) ações de criação e produção artística, voltadas à realização de obras inéditas em teatro, dança, música, literatura, artes visuais, circo e audiovisual;
- b) iniciativas de circulação e difusão, destinadas à promoção de turnês, exposições, publicações, mostras e apresentações culturais; e
- c) atividades de pesquisa e formação, que estimulem o desenvolvimento de cursos, residências e seminários dedicados ao estudo e à prática da cultura afro-brasileira.

- As possibilidades deste eixo buscam fortalecer a presença de artistas, grupos e coletivos negros no cenário cultural goiano, ampliando o acesso aos meios de criação, formação e difusão. Além de incentivar a produção contemporânea, o eixo propõe o reconhecimento e a valorização das matrizes africanas que estruturam a identidade cultural brasileira, promovendo o diálogo entre tradição e contemporaneidade e contribuindo para a construção de uma sociedade mais plural, equitativa e representativa.

- Nesta categoria, só poderão concorrer pessoas negras (pretas e pardas).

C.2. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 10 (dez) projetos, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

Considerando as cotas definidas no **item 8** do Edital, serão considerados:

- Concorrentes pessoa negra – 09 (nove) contemplados
- Pessoas com deficiência (PcD) 01 (um) contemplado

C.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA C**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente para todos os projetos:

- Histórico do proponente com comprovação da realização de atividades na área da cultura objeto do edital, no mínimo, 2 (dois) anos. Caso o proponente seja um dos formadores em proposta de formação, deve-se incluir também a comprovação da experiência na área da formação.
- Currículo e comprovação do currículo dos artistas que serão pagos com o recurso deste edital, caso inseridos na ficha técnica ou planilha.

Enviar, além dos documentos acima, as informações e documentos abaixo:

- a) Criação e produção artística: descrição da obra inédita e objetivos; portfólio do artista ou

grupo; plano de execução e cronograma; orçamento detalhado; comprovante de atuação na área cultural afro-brasileira.

b) Circulação e difusão: descrição das ações de circulação; roteiro ou locais previstos; materiais de divulgação; comprovante de experiência anterior; plano logístico e de acessibilidade.

c) Pesquisa e formação: proposta metodológica do curso, residência ou seminário; identificação dos formadores; justificativa e relevância cultural; cronograma e público-alvo; plano de registro e difusão dos resultados.

d) Declaração Étnico- Racial assinado pelo proponente.